LEI Nº 2.633, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar na importância de R$ 54.426,59 (Cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e nove centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de construção de galerias de águas pluviais no trecho da Rua Bezerra de Menezes, Bairro do DER, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

138 449051 Obras e Instalações ..... R$ 54.426,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131045 Obras de Infra-estrutura urbana..... R$ 54.426,59

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

172 449052 Equipamento e Material Permanente R$ 54.426,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545200211001 Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 54.426,59

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, na LDO e LOA para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal